

MILHO TRANSGÊNICO

(geneticamente modificado)



**Distâncias Mínimas
de Isolamento**
Normas para o plantio

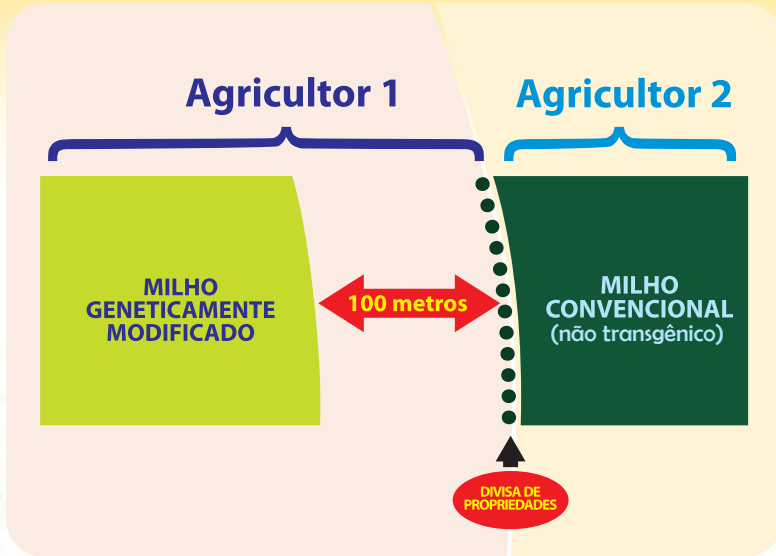


NORMA

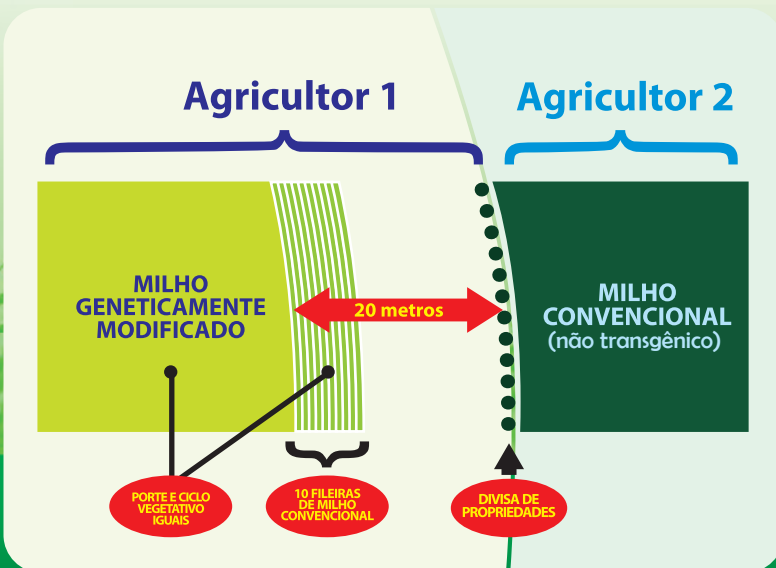
A Resolução Normativa Nº4 da CTNBio, de 16 de agosto de 2007, estabelece distâncias mínimas obrigatórias para coexistência entre a lavoura transgênica e a convencional do vizinho.

A distância entre uma lavoura comercial de milho geneticamente modificado e outra de milho convencional, localizada em área vizinha, deve ser igual ou superior a 100 metros, com a alternativa de uma distância de 20 metros – desde que acrescida de uma bordadura com pelo menos 10 linhas de plantas de milho convencional, de porte e ciclo vegetativo similar ao milho geneticamente modificado.

Opção 1



Opção 2



PERGUNTAS E RESPOSTAS

1 – Por que preciso respeitar as distâncias de isolamento?

A distância de isolamento é exigida pela Resolução Normativa Nº 4 da Comissão Técnica de Nacional de Biossegurança, a CTNBio. Segundo essa norma, todo agricultor que cultivar milho geneticamente modificado (transgênico) precisa guardar uma distância do milho convencional (não transgênico) de seu vizinho, de modo a garantir o cultivo dos diferentes sistemas de produção de milho.

O objetivo desse isolamento é dar aos dois produtores a oportunidade de manter seus produtos diferenciados.



2 – Quais são essas distâncias?

As distâncias são: 100 metros ou 20 metros.

Se você optar por 20 metros deve, **obrigatoriamente**, plantar 10 linhas de bordadura com milho não transgênico de porte e ciclo vegetativo similares ao milho transgênico.

3 – Em que situações é necessário seguir essas normas?

Sempre que um agricultor plantar um milho transgênico e seu vizinho plantar milho convencional.

a) Se o meu vizinho estiver plantando milho geneticamente modificado também sou obrigado a seguir essas normas?

Não. Se o produtor vizinho plantar milho geneticamente modificado, ou outra cultura diferente do milho, não há necessidade de observar a norma de distâncias mínimas.

b) Posso fazer o plantio em conjunto com o meu vizinho?

Pode. As áreas de milho geneticamente modificado dos dois agricultores podem ser plantadas lado a lado, porque a norma de distâncias mínimas refere-se **apenas** ao isolamento do milho comercial transgênico em relação ao milho não transgênico, de forma a permitir a coexistência entre os diferentes sistemas de produção no campo.



PERGUNTAS E RESPOSTAS

4 – Posso plantar outra cultura nessa área de isolamento?

Sim. Nessa área de isolamento, entre o milho geneticamente modificado e o milho não transgênico do vizinho, pode-se plantar qualquer cultura, inclusive milho convencional. A única cultura que **não pode** ser cultivada na área de isolamento é o milho transgênico.

Caso você opte por plantar milho convencional nessa área, há ainda a opção de reduzir a distância de isolamento para 20 metros, desde que também plante, no mínimo, **10 linhas de milho convencional que seja de porte e ciclo vegetativo similares ao milho transgênico.** Você pode até plantar todos os 20 metros com esse milho não transgênico.



5 – O milho convencional plantado na área de isolamento será vendido como convencional ou transgênico?

Será vendido como milho transgênico.

Como o milho convencional (não transgênico) na área de isolamento estará sujeito a cruzamento com o milho geneticamente modificado, ele deverá ser colhido e comercializado como milho transgênico.



6 – Preciso seguir essas regras se eu plantar na minha própria propriedade esses dois tipos de milho?



Não. Dentro de sua propriedade, não é preciso atender a essa norma, mesmo plantando o milho geneticamente modificado ao lado do milho convencional.

Assegure-se que o seu milho transgênico esteja a 100 metros de distância mínima da plantação de milho não transgênico de seu vizinho ou, alternativamente, 20 metros com 10 linhas de bordadura de milho convencional (não transgênico).

No entanto, caso você queira vender um ou mais talhões como milho convencional, eles devem ser plantados respeitando a norma de distâncias mínimas, de forma a evitar eventuais cruzamentos entre os híbridos.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

7 – O que pode acontecer caso eu não siga essas normas?

O agricultor que cultivar o milho transgênico e não obedecer às normas de distâncias mínimas está sujeito às penalidades previstas na Legislação de Biossegurança e poderá ser autuado pela Fiscalização Federal Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 – Posso combinar com meu vizinho para plantarmos em épocas diferentes e evitar florescimento do milho transgênico e do milho não transgênico na mesma época?

Esse acordo não atende à norma das distâncias mínimas. Mesmo que essa alternativa seja adotada, as distâncias mínimas de isolamento deverão ser observadas.



9 – Se eu me esquecer de seguir essas normas, ou algo acontecer diferente do planejado, como devo proceder?

O produtor deve tomar as medidas necessárias para estar de acordo com as normas de distâncias mínimas. Se a sua lavoura de milho transgênico estiver a uma distância de mais de 100 metros do milho convencional de seu vizinho ou, alternativamente, de 20 metros com pelo menos 10 linhas de bordadura de milho não transgênico, você atendeu à norma de distâncias mínimas.

Se a distância for menor que 100 metros, ou de 20 metros com as 10 linhas de bordadura, o produtor de milho transgênico deverá eliminar as plantas que estiverem dentro desse limite antes do florescimento.



PERGUNTAS E RESPOSTAS

10 – Posso usar a área de distância mínima para refúgio e vice-versa?

Sim, desde que sejam respeitadas ao mesmo tempo as normas de distâncias mínimas e as orientações para a área de refúgio.

A área de refúgio consiste no plantio de pelo menos 10% de milho não Bt a menos de 800 metros da área a ser plantada com milho Bt (resistente a insetos). Nessa área, é possível plantar outro tipo de milho transgênico, como o tolerante a herbicida, mas, nesse caso, você não poderá contabilizar como área de isolamento segundo a norma de distâncias mínimas.



Portanto, apenas milho não transgênico poderá ser utilizado na área de refúgio para cumprir a norma das distâncias mínimas.

11 – Se entre a minha propriedade e a do meu vizinho existir uma rodovia, é preciso seguir as regras de distâncias mínimas?

Sim, e não se esqueça de se assegurar que, também neste caso, a distância mínima entre as lavouras (contando a rodovia) deverá ser de 100 metros ou, alternativamente, 20 metros desde que se plante pelo menos 10 linhas de bordadura com milho convencional.



